



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 24 de março de 2022.

Of.C-106/2022

Responde ao Requerimento nº 0107/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Processo ao Processo 24 / 03 / 22	Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc.: 011/2022 Pl. Segue: Rubrica:
---	--

NC 231

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-0231/0511/2022, de 09/03/2022 que encaminhou o Requerimento nº 0107/2022, de autoria do Edil Claudinei Benedito Lopes, solicita informações sobre a quantidade de Professores(as) e Monitores(as) de Creche, nas salas de aula.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.

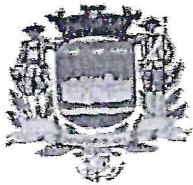
  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá – SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003400390038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777


E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 15 de março de 2022.

Ofício Secretaria Municipal de Educação n°. 228/2022

Interessados: Ilmo. Sr. Vereador Nei Carteiro

PROCESSO	
No.	119447-22
Fl. No.	05



C/c Ilma. Sra. Ana Lúcia Camargo Veloso Andrade – Jornal Notícias.  
Ilmo. Sr. Waldemir Barbosa – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá  
Ilmo. Sr. Josué dos Reis – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá

**Assunto: Resposta ao Memo/Câmara n°. 149/2022 – Req. 107/2022**

**Ref.: Solicita informações sobre a quantidade de Professores(as) e Monitores(as) de Creche, nas salas de aula.**

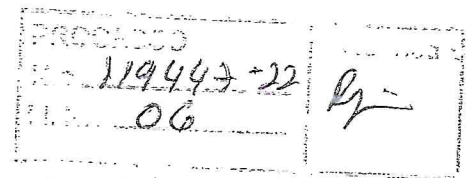
Prezados Senhores,

Ciente do teor do Memo/Câmara n°. 149/2022, referente ao Requerimento n°. 107/2022, e em resposta ao expediente supra, endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá-SP, temos a informar o quanto segue:

No que tange aos questionamentos apresentados pelo nobre edil (*1- Quais são todas as salas de cada creche com número de profissionais e de crianças por faixa etária? Quantos profissionais ficam no período da manhã e da tarde? 2- Por que algumas creches não estão seguindo os padrões e o que será realizado urgentemente para ajustar aos parâmetros corretos, visto que conforme afirmação do próprio executivo há fundamentação em leis, normas e documentos oficiais para a educação infantil? 3- Com a abertura de novas Creches há número suficiente de profissionais para suprir a demanda? Se não, quais serão as providências tomadas?*), passamos a esclarecer o quanto segue.

De início, esclarecemos ao nobre edil que, atualmente, possuímos oito creches, nas quais se encontram matriculados 436 alunos, distribuídos entre Berçários (I e II),





Maternais (I e II) e Fases (I e II), as quais são acompanhadas ao longo do período em que se encontram nas unidades escolares pelos Professores de Educação Básica I – Educação Infantil, bem como pelos Professores Monitores de Creche (os quais laboram nas unidades escolares com carga horária diária de 8 horas), sendo que para esses últimos adotamos dois para salas de Berçários e um para salas de Maternais, além de um volante.

Ademais, considerando-se a estrita observância ao princípio da legalidade, que é ínsito à Administração Pública, temos seguido o quanto disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 9.339, de 03 de novembro de 2021, segundo o qual “Da proposta pedagógica deverá constar, no mínimo: [...] Parágrafo único. Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/aluno:

- Crianças de 0 a 11 meses – 06 crianças/01 professor
- Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses – 08 crianças/01 professor
- Crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses – 12 a 15 crianças/01 professor
- Crianças de 04 anos a 05 anos e 11 meses – 20 a 28 crianças/01 professor”.

Não havendo dúvidas, de que, para as salas de Berçários e Maternais a quantidade de profissionais que acompanham os alunos é ainda maior do que a recomendada por esse Decreto em razão dos Professores Monitores de Creche.

Por conseguinte, não há que se falar em não observância aos padrões existentes.

Por fim, no que diz respeito ao número de profissionais para o atendimento da demanda da abertura das novas Creches, esclarecemos que para tanto, de acordo com as necessidades do serviço público, temos realizado a contratação de novos Professores de Educação Básica I – Educação Infantil, Professores Monitores de Creche, Inspectores de Alunos, Merendeiros, equipe gestora e administrativa, a fim de que possamos continuar ofertando educação de qualidade aos nossos alunos desde a tenra idade.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio**  
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP

